



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, sexta-feira, 1º de março de 2024

Atos do Poder Executivo

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Gabinete da Prefeita

DECRETO N.º 18.2024 QUIXABA-PB; 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB SENHORA AVANI MEDEIROS DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais

CONSIDERANDO o falecimento da servidora da Câmara Municipal de Quixaba-PB, a senhora Avani Medeiros da Silva, ocorrido no dia 01 de março do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, pelo falecimento de nossa colega ilustre de trabalho deste Município, a senhora **Avani Medeiros da Silva**.

Parágrafo único. Durante o período citado no “caput” deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma a esta servidora pública que sempre honrou a sua função com dedicação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quixaba /PB, em 01 de março de 2024.


Claudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 51/2024 QUIXABA – PB, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE QUIXABA, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

RESOLVE:

I – Designar, LEONARDO NAVARRO FERNANDES FREIRE com CPF n.º 011.772.174-30, a partir de 29 de fevereiro de 2024, para exercer atribuições de “Interlocutor Municipal do Programa de Regionalização do Turismo”, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 29 de fevereiro de 2024.


CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br